

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO Nº 43/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Marumbi- SAAE



MARINGÁ - PR JANEIRO/2024



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Marcato Valter Luiz Bossa
Presidente Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO

Cláudia Regina da Silva Gabriela Mantovani Godoy

Advogada Ouvidora

Jefferson Lauer Valendorf Priscila Silva

Contador Técnica em Saneamento

Renata Alves Perez Vitória Narita Dantas

Engenheira Civil

Técnica em Saneamento

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

Diretor Administrativo e Operacional

ORCISPAR - Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Maringá/Paraná – CEP: 87.230-000

Telefone: (44) 3123-2800

www.consorciocispar.com.br

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	5
2 LEGISLAÇÃO	5
3 ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO	7
4 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	50
4.1 Manancial subterrâneo – Poço 01	50
4.2 Manancial subterrâneo – Mina 01	54
4.3 Manancial subterrâneo - Mina 02	55
5 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA – EEA	57
5.1 Estação Elevatória de Água Bruta	57
5.2 Estação Elevatória de Água Tratada	60
6 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	63
7 ADUTORAS	66
8 RESERVATÓRIOS	68
8.1 Reservatório enterrado - Captação	68
8.2 Reservatório apoiado – SEDE	69
8.3 Reservatório elevado - SEDE	71
9 REDE DE DISTRIBUIÇÃO	72
9.1 Medidas de pressão	73
9.2 Análises de Cloro e Flúor	75
10 LABORATÓRIO	78
10.1 Notas:	79
10.1.1 Plano de Amostragem 2023	81
10.1.2 Análises Microbiológicas – Pontos de Captação (SETEMBRO/23)	81
10.1.3 Análises Saída do Tratamento - Microbiológica e análises de monitoramento	o cloro,
flúor, pH, turbidez e Cor	81



10.1.4 Análises Rede de Distribuição – Microbiológica e análises de r	nonitoramento
cloro, turbidez e Cor. (SETEMBRO/2023)	82
10.1.5 Análises Semestrais	83
10.1.6 Observações e recomendações	84
11 SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
12 ASPECTOS TARIFÁRIOS E INADIMPLÊNCIA	87
13 CONSIDEÇÕES FINAIS	88



1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e a alterada pela redação da Lei federal nº. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, no dia 18 de novembro de 2023, realizou-se fiscalização direta no SAAE de Marumbi, onde o principal objetivo foi verificar a conformidade dos Sistemas de Abastecimento de Água e Sistema de Esgoto Sanitário quanto a normas e legislações pertinentes.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978."
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de



Orgão Regulador	
	17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria n° 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPAR nº. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).
Resolução CISPAR nº. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAR.
Resolução CISPAR nº. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPAR nº. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução nº 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.
Resolução CISPAR nº. 11 de 2023	Dispõe sobre a extinção e demais encaminhamentos administrativos em relação aos processos de fiscalização realizados no âmbito do CISPAR antes da entrada em vigor da Resolução nº 037, de 2022, sobre novas fiscalizações, e altera os prazos de entrega do Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), do Parecer Técnico Sobre as Manifestações (PMP) e do Relatório

Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA) por parte da fiscalização do CISPAR.

3 ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

A sede do SAMAE localiza-se na Rua Quintilho Pini, 534, Marumbi - PR, CEP 86910-000

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAR nº. 39 de 2022 que constam no item Área Comercial.

Tabela 1 - Não conformidades área comercial

ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO			
NÃO CONFORMIDADES DOCUMENTAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
GERAL			
Sem outorga das Captações ou fora da vigência	Seção VII da Reslução CEMA 107/2020	Em cotação – Anexo 03	Em até 180 dias
Não há licença da ETA (IAP) ou fora da validade	Art. 12 da Lei Federal nº 9.433/97	Não identificado	Em até 180 dias
Sem planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445/2007	Não identificado	Em até 180 dias
ATENDIMENTO E ESTRUTURA ATENDIMENTO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
ALLIDIMENTO	4		
Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Art. 6°, caput, VI da Lei Federal n° 13.460/2017	Fotos 1 e 2	Imediato
Não comunicar ao ORCISPAR situações de emergência que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população.	Art. 40, <i>caput</i> , I da Lei Federal nº 11.445/2007	Não identificado	Imediato



Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Art. 15, <i>caput</i> , da Lei Federal nº 13.460/2017	Foto 11 – Relatório da ouvidoria não disponibilizado	Imediato
ESTRUTURA FÍSICA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Art. 5°, caput, X da Lei Federal n° 13.460/2017	Fotos 1, 9 e 10 (há acessibilidade na entrada, porém falta no banheiro e no acesso a área de atendimento)	Em até 180 dias
Más condições das instalações das agências do prestador (espaço, instalações, informações)	Art. 5°, caput, X da Lei Federal n° 13.460/2017	Fotos 1,2,4,5 e 10 Pouco espaço necessita de local adequado e acessibilidade	Em até 180 dias
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Inexistência de normas especificas para cada procedimento	Art. 6°, caput, VI da Lei Federal n° 13.460/2017	Não identificado Recomendamos um regulamento (modelo no anexo 04)	Em até 180 dias
EXISTÊNCIA DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Sem agilidade no atendimento das solicitações	Art. 5°, caput, I da Lei Federal n° 13.460/2017	Não identificado registro de prazos e execuções	Em até 180 dias
QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Sem informação quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Art. 6°, caput, VI da Lei Federal n° 13.460/2017	Não identificado registro de prazos e execuções, recomendamos a inserção na ordem de serviço, assim como a disponibilização de uma via para o usuário no atendimento presencial	Imediato
FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não existe cronograma de leitura e faturamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado registros (Há a prática de iniciarem a leitura a partir do dia 20, porém é necessário o registro das datas e rotas em um cronograma)	Imediato



Aplicação de tarifas e multas de forma não correta, conforme regulamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado regulamento (recomendamos modelo no anexo 04)	Imediato
Inexistência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de leitura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado regulamento (Há a prática do sistema cobrar a média, porém é necessário o registro desse procedimento no regulamento)	Imediato
PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável	Não identificado o equipamento de medida de vazão (Há a prática de realizar a troca em caso de reclamações e/ou tempo de uso, porém é necessário a descrição de tais procedimentos no regulamento)	Em até 180 dias
Inexistência procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado regulamento (recomendamos modelo no anexo 04)	Em até 180 dias
Não existem procedimentos regulamentados quanto a revisão de cobranças	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado regulamento (recomendamos modelo no anexo 04)	Em até 180 dias
Inexistência de cronograma de leitura e faturamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado o registro	Imediato
Inexistência de procedimentos regulamentados para desligamento de ligações (prazos, avisos, cobranças, exigências, etc)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 7 (Há a prática de realizar aviso com no mínimo 5 dias uteis, porém é necessário a descrição de tais procedimentos no regulamento)	Em até 90 dias
Inexistência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos, etc)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Há a prática do sistema realizar restituição após confirmação do usuário, porém é necessário a descrição de tais procedimentos no regulamento	Em até 90 dias



Não existência procedimentos regulamentados em caso de fraudes/ligações clandestinas	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado regulamento (recomendamos o modelo do anexo 04)	Em até 90 dias
Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Art. 6°, caput, III da Lei Federal n° 13.460/2017	Não identificado (recomendamos que seja entregue uma via da ordem de serviço ao usuário em atendimentos presenciais e fornecido o juntamente com o prazo o protocolo de atendimentos em atendimentos virtuais e por telefone.	Imediato
Não dispor de atendimento preferencial	Art. 5°, caput, III da Lei Federal n° 13.460/2017	Há a prática tal tipo de atendimento, porém não está sinalizado	Em até 90 dias
Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 6°, caput, VI da Lei Federal n° 13.460/2017	Não identificado (recomendamos o modelo do anexo 04)	Em até 90 dias
Não realizar aferição de hidrômetros	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado o equipamento de medida de vazão (Há a prática de realizar a aferição em caso de reclamações, porém é necessário a descrição de tal procedimento no regulamento)	Em até 90 dias
Não possuir dispositivos para identificação de duplicidade de pagamentos	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
Não dispor de condições de fornecimento de água em situações de emergência	Art. 17, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado planos de contingência e emergência	Em até 90 dias
Não comunicar ao ORCISPAR interrupções no abastecimento de água	Art. 17, §2° do Decreto Federal n° 7.217/2010	Não identificado	Imediato
Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 1° da Lei Federal n° 12.291/2010	Não identificado (Recomendamos ter a disposição na área de atendimento uma cópia do documento e/ou um QR code que dê acesso a tal documento, de preferência disponível no site do SAAE)	Imediato



Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por	Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	a tal documento, de preferência disponível no site do SAAE) Não apresentados os registros	Em até 90 dias
Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao	Art. 6°, caput, VI da Lei Federal n° 13.460/2017	Não identificado (Recomendamos ter a disposição na área de atendimento uma cópia do documento e/ou um QR code que dê acesso	Imediato

Abaixo seguem alguns registros referentes a área comercial:

Foto 1 – Sede do SAAE de Marumbi



Foto 2 – Entrada da área de atendimento





Foto 3 – Plataforma de atendimento online



Foto 4 – Local de atendimento



Foto 5 – Local de atendimento



Foto 6 – Ordem de serviço



Foto 7 – Aviso de débito



Foto 8 – Fatura de água





Foto 9 – Entrada sem cessibilidade

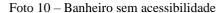






Foto 11 – Ouvidoria no site



Notas sobre a área comercial e documentação:

- É possível que o registro de reclamações/solicitações seja feito via ordem de serviço, livro ou caixa de reclamações/solicitações e vitualmente no site por meio de ouvidoria. Em qualquer opção, ressaltamos que se faz necessário a rastreabilidade dessas informações de modo que seja gerado um relatório e encaminhado o mesmo com frequência para o ORCISPAR.
- Recomendamos informar ao usuário o protocolo de atendimento assim como o
 prazo previsto para a conclusão do serviço correspondente (ambas informações
 devem constar na ordem de serviço ao qual deve ser entregue uma cópia ao



usuário).

- Recomenda-se a inclusão da identificação clara da área comercial na fachada, juntamente com a divulgação visível do horário de atendimento ao público e do número de telefone de plantão.
- Na área de atendimento ao público, deve haver sinalização indicando a disponibilidade de atendimento preferencial;
- Não identificado PSA (Plano de Segurança da Água).
- Não foi identificada a publicação do telefone da ouvidoria do CISPAR na fatura no usuário identificando o mesmo como entidade reguladora.
- Não foi identificada Carta de Serviço dos Usuários conforme instrui as Leis Federais 13460/2017 e 14129/2021.
- Nota: em anexo segue RT do responsável técnico (Anexo 11).



4 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento de água para consumo do SAAE é constituído de 2 minas e 1 poço de captação, elevatória, adutoras, reservatórios, unidade de tratamento de água e rede de distribuição.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO - MARUMBI

REM
Água Bruta

Agua Bruta

Agua Bruta

Agua Tratada

REL
Água Tratada

REL
Água Tratada

REL
Água Tratada

RED
DISTRIBUIÇÃO
Água tratada

Agua tratada

Figura 1 - Fluxograma do Sistema de Abastecimento de Água

4.1 Manancial subterrâneo – Poço 01

Tabela 2 - Não conformidades do Poço 01

CAPTAÇÃO – POÇO 01			
MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Ausência de conjunto moto bomba de reserva a disposição	Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2°, XI da Lei Federal 11.445/07	Fotos 12 e 13	Imediato



Ausência de tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Fotos 14 e 15	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Fotos 14 e 15	Em até 240 dias
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Foto 16 (recomendamos que seja feito o aterramento e instale DPS)	Em até 180 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
A espessura da laje de proteção é inferior a 15 cm	NBR 12.244/2006	Fotos 14 e 15 (Não é possível verificar devido a vegetação)	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
O cadastro dos poços não é compatível com os poços existentes	NBR 12.212/1992	Não identificado (Outorga em cotação)	Imediato

Abaixo seguem algumas imagens do poço 01:



Foto 12 – Entrada das áreas de captação

Foto 13 – Entrada do poço 01 e casa de comando





Foto 14 – Poço 01



Foto 15 – Poço 01





Foto 16 – Quadro de comando (fechado/aberto)



Foto 17 – Extintor





4.2 Manancial subterrâneo – Mina 01

Tabela 3 - Não conformidades da Mina 01

CAPTAÇÃO – MINA 01			
MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2°, XI da Lei Federal 11.445/07	Fotos 12 e 19	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 240 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não identificado	Em até 180 dias

Abaixo seguem algumas imagens do Mina 01:

Foto $18 - Mina\ 01$



Foto 19 – Placa Mina 01





Foto 20 – Casa de comando



Foto 21 – Iluminação



4.3 Manancial subterrâneo - Mina 02

Tabela 4 - Não conformidades da Mina 02

CAPTAÇÃO – MINA 02				
MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO	
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2°, XI da Lei Federal 11.445/07	Fotos 12 e 22	Imediato	
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 240 dias	
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não identificado	Em até 180 dias	
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias	

Seguem alguns registros fotográficos dessa unidade:

Foto 22 – Mina 02





Foto 24 – Mina 02



Foto 25 – Tampa da mina 02





Algumas observações sobre o sistema de abastecimento:

Recomenda-se a instalação de telas mosqueteiras nas aberturas de ventilação (tijolos vazados), dessa forma evita-se a entrada de sujeira e animais corroborando para com a manutenção e limpeza da das casas de comando



5 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA – EEA

5.1 Estação Elevatória de Água Bruta

Tabela 5 - EEA de Água Bruta

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome)	Art. 2°, XI da Lei Federal 11.445/07	Fotos 12 e 13	Em até 180 dias
Os equipamentos não estão em bom estado de conservação	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 27, 28 e 29	Em até 180 dias
As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Foto 27 e 28	Em até 180 dias
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	Fotos 30 e 31 (não identificado o aterramento e DPS)	Em até 180 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Fotos 30 e 31	Em até 180 dias
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Foto 32	Imediato
Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 26 a 29 (atentar-se a limpeza e conservação)	Imediato
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Foto 30	Em até 180 dias
Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias
O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias



Foto 26 - EEA (bomba 2)



Foto 28 – EEA



Foto 27 – EEA (bomba 1)



Foto 29 – EEA





Foto 30 – Quadro de comando da bomba 1



Foto 31 – Quadro de comando da bomba 2





Foto 32 – Extintor



5.2 Estação Elevatória de Água Tratada

Tabela 6 - EEA de Água Tratada

EEA DE ÁGUA TRATADA			
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome)	Art. 2°, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 33	Em até 180 dias
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	Foto 35 (não identificado aterramento)	Em até 180 dias
Os sinalizadores do quadro de comando não estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10	Foto 35	Em até 180 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Foto 35	Em até 180 dias



Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias
O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias

Abaixo seguem alguns registros realizados na fiscalização:

Foto 33 – Entrada da área da elevatória



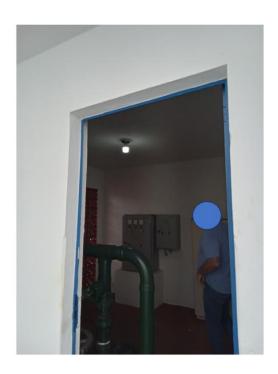






Foto 35 – Quadro de comando



Foto 36 – Extintor



Algumas observações sobre as EEA's:

Recomenda-se a instalação de telas mosqueteiras nas ventilações(tijolos vazados),
 a fim de manter a limpeza e evitar entrada de pequenos animais e insetos.



6 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Abaixo seguem as não conformidades da unidade de tratamento (UTA):

Tabela 7 - Não conformidades UTA

Unidade de tratamento				
UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO	
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	Foto 44 (não identificado o aterramento)	Em até 180 dias	
Falta de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato	
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Foto 44	Em até 180 dias	
Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias	
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato	

Abaixo seguem algumas imagens da unidade de tratamento de água:



Foto 37 – Porta da UTA

Foto 38 – Dosadoras e tanques de diluição





Foto 39 – Instruções de diluição

Foto 40 – Área de pesagem





Foto 41 – Produtos químicos



Foto 42 – Certificação de produtos químicos



 $Foto\ 43-EPI's$





Foto 44 – Quadro de energia



Algumas observações sobre a unidade de tratamento:

- Necessidade do diagrama unifilar do quadro, assim como o registro de manutenções do mesmo.
- Necessidade do registro de manutenções da casa de comando recomenda-se um registro em planilhas.
- Ambos os registros citados acima fazem parte do relatório operacional, reforçamos a necessidade da criação de tal relatório.

7 ADUTORAS

Seguem algumas não conformidades em relação a adutora:

Tabela 8 - Não conformidades das adutoras

NÃO	REFERÊNCIA	REGISTRO	PRAZO PARA
CONFORMDIADES	LEGAL		ADEQUAÇÃO
Não são realizadas inspeções e manutenções preventivas nas adutoras	NBR 12.215-1/2017	Não identificado	Imediato



Não são realizadas descargas e limpeza da adutora periodicamente	NBR 12.215-1/2017	Não identificado registros (limpeza deve ser feita com registros fotográficos)	Imediato
A macromedição realizada não é adequada	NBR 12.215-1/2017	Fotos 45 e 47 (Não foi possível verificar)	Em até 240 dias
Não existem estações pitométricas	NBR 12.215-1/2017	Não identificado	Imediato

Abaixo seguem algumas imagens das adutoras:

Foto 45 – Adutora de água bruta



Foto 47 – Adutora de água tratada



Foto 46 – Adutora de água bruta



Foto 48 – Almoxarifado





8 RESERVATÓRIOS

8.1 Reservatório enterrado - Captação

Reservatório de concreto para água bruta onde é armazenada a água de captação das minas e do poço.

 $Tabela\ 9-REM\ -\ Reservat\'{o}rio\ enterrado$

REM - RESERVATÓRIO ENTERRADO DE ÁGUA BRUTA			
SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Fotos 12 e 13	Em até 180 dias
Aberturas de inspeção não estão adequadamente fechadas	Art 5.13 da NBR 12217/1994	Fotos 49 e 50 (tampas devem ser trancadas com cadeado)	Imediato
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Anexo 07 (não identificado a limpeza desse reservatório no relatório)	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
Não dispor adequadamente a água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Anexo 07 (não identificado a limpeza desse reservatório no relatório)	Imediato

Abaixo seguem algumas imagens das adutoras:

Foto 49 – REM



Algumas observações sobre essa unidade:

- Recomendamos trancar as aberturas de inspeção com cadeados.
- Não foi possível registro de macromedidores. Ressaltamos que é de suma importância o monitoramento das vazões assim como o registro de monitoramento, esses documentos fazendo parte do relatório operacional que recomendamos fortemente que seja implantado.
- Não foi identificado no relatório de limpeza (Anexo 07) neste reservatório, ressaltamos que é de suma importância a limpeza dos reservatórios devidamente realizada e com registro fotográficos.
- Ressaltamos que de suma importância a medida de nível dos reservatórios assim como recomendamos a automação dele, dessa forma é possível verificar e reconhecer com mais eficiência problemas e necessidades.

8.2 Reservatório apoiado – SEDE

Reservatório de concreto com capacidade de 250 m³ de água em tratamento (cloração e fluoretação) por contato.

Tabela 10 - Reservatório apoiado -SEDE

RESERVATÓRIO ELEVADO – SEDE Capacidade: 250 m³				
SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2° da Lei Federal 11.445/07	Fotos 1 e 9	Em até 180 dias	
Existência de locais sem guarda- corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Fotos 51 e 52 (não identificado escada e guarda corpos)	Imediato	
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato	
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias	

Abaixo seguem alguns registros referentes ao reservatório apoiado:

Foto 51 – Reservatório apoiado

Foto 52 – Reservatório apoiado





Algumas observações sobre essa unidade:

Ressaltamos que é de suma importância o monitoramento das vazões assim como
o registro de monitoramento, esses documentos fazendo parte do relatório
operacional que recomendamos fortemente que seja implantado.

 Ressaltamos que de suma importância a medida de nível dos reservatórios assim como recomendamos a automação dele, dessa forma é possível verificar e reconhecer com mais eficiência problemas e necessidades.

8.3 Reservatório elevado - SEDE

Reservatório de concreto com capacidade de 100 m³ de água tratada que distribui, por meio da gravidade, para a cidade.

Tabela 11 - Não conformidades do reservatório elevado

RESERVATÓRIO ELEVADO – SEDE Capacidade: 100 m³					
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO		
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Fotos 1 e 9	Em até 180 dias		
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato		
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Foto 53	Em até 180 dias		
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Foto 55	Em até 240 dias		

Abaixo seguem alguns registros referentes ao reservatório elevado:

Foto 53 – Reservatório elevado



Foto 54 – Escada sem guarda corpo







Foto 55 – Situação externa tampa

Algumas observações sobre essa unidade:

- Ressaltamos que é de suma importância o monitoramento das vazões assim como o registro de monitoramento, esses documentos fazendo parte do relatório operacional que recomendamos fortemente que seja implantado.
- Ressaltamos que de suma importância a medida de nível dos reservatórios assim como recomendamos a automação dele, dessa forma é possível verificar e reconhecer com mais eficiência problemas e necessidades.

9 REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Abaixo seguem as não conformidades da rede de distribuição:

Tabela 12 - Não conformidades da rede de distribuição.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não há cadastro técnico / projeto	NBR 12218/1994	Não apresentado	Em até 240 dias
Não há válvulas de manobra para setorização	NBR 12218/1994	Não identificado	Em até 240 dias
Não há válvulas de descarga nas pontas de rede	Art. 5.10 da NBR 12218/1994	Não identificado	Em até 240 dias



Sem limpeza e desinfecção da rede (deve ser com laudo)	NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021	Não apresentado	Imediato
Não há controle de redução de perdas	Lei 14.026/2022	Não identificado	Em até 365 dias

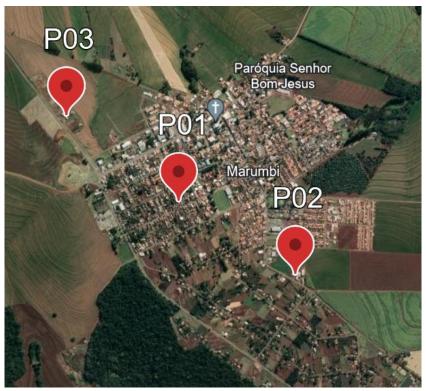
9.1 Medidas de pressão

Foram coletados dados de medição de pressão em rede de distribuição (m.c.a) de acordo com a localização dos pontos a seguir:

Tabela 13 - Coordenadas Geográficas dos pontos de pressão em rede (UTM).

PONTOS	PRESSÃO (m.c.a)	ENDEREÇO	LATITUDE UTM	LONGITUDE UTM	ANO DO MICROMEDIDOR
Ponto 01	~ 25,3112	Rua Vereador João Fuzetti,727	- 23.7100046	-51.64338291	2003
Ponto 02	~ 14,0618	Rua São Paulo	-23.71386649	-51.63664883	2017
Ponto 03	~ 39,3729	Av. Tiradentes, 455	-23.70546434	-51.64989533	2021

Figura 2 - Figura de localização dos pontos onde foram coletadas as pressões na rede de distribuição



Fonte: Google Earth (2023).



Segue abaixo as fotos dos itens fiscalizados da rede de distribuição:

Foto 56 - Hidrômetro do ponto 1



Foto 58 - Hidrômetro do ponto 02



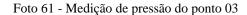
Foto 57 - Hidrômetro do ponto 1



Foto 59 - Medição de pressão do ponto 02



Foto 60 - Hidrômetro do ponto 03







9.2 Análises de Cloro e Flúor

Foram coletadas amostras de água da rede de distribuição nos pontos P01, P02 e P03 (Tabela 12). A partir do equipamento "Medidor de Cloro e Flúor" da marca ALFAKIT e das metodologias (Tabela 14) recomendadas pela fabricante do equipamento, realizou-se as aferições de cloro e flúor com intuito de verificar, in loco, conformidades com o Art. 32 e com o Art. 36 da PORTARIA GM/MS Nº 888/2021.

Tabela 14 - Características da metodologia

Determinação	Faixa Linear (mg.L ⁻¹)	Método de Análise	LED	Comprimento de Onda (nm)
Cloro (DPD)	0,1-3,0	DPD	Verde	515
Flúor	0,1-2,0	Spadns	Amarela	595

Fonte: Manual de Operações Medidor de Cloro e Flúor (ALFAKIT).

Na tabela abaixo seguem os dados das análises quantitativas realizadas:

Tabela 15 - Dados das aferições

	Cloro						
Local	Medida 1 (mg.L ⁻¹)	Medida 2 (mg.L ⁻¹)	Medida 3 (mg.L ⁻¹)	Média (mg.L ⁻¹)			
P01	0,13	0,21	0,16	0,17			
P02	0,04	0,08	0,07	0,06			
P03	0,65	0,31	0,25	0,40			
		Flúor					
Local	Medida 1 (mg.L ⁻¹)	Medida 2 (mg.L ⁻¹)	Medida 3 (mg.L ⁻¹)	Média (mg.L ⁻¹)			
P01	0,28	0,27	0,33	0,29			
P02	0,38	0,38	0,36	0,37			
P03	0,30	0,22	0,30	0,27			

Abaixo seguem algumas imagens das análises:

Foto 62 - Medição de cloro do P01



Foto 63 - Medição de cloro do P02



Foto 64 - Medição de cloro do P03



Foto 65 - Medição de flúor do P01



Foto 66 - Medição de flúor do P02





Foto 67 - Medição de flúor do P03



Algumas observações sobre a rede de distribuição:

- Ressaltamos que é de suma importância um cronograma de aferição dos hidrômetros para verificação de sua eficiência além de mapear a necessidade de troca. Tais ações quando bem praticadas corroboram para uma eficiente leitura, arrecadação e prestação de serviços.
- Recomendamos que se atentem as concentrações e a eficiência do processo de cloração, pois as concentrações dos pontos P01 e P02 encontra-se abaixo do mínimo exigido pelo Art. 32 da PORTARIA GM/MS Nº 888/2021.

10 LABORATÓRIO

Abaixo seguem as não conformidades do laboratório:

Tabela 16 - Não conformidades do laboratório

LABORATÓRIO GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
GERAL			
Não há papel toalha	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Imediato
Resíduos químicos não tem destinação adequada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não apresentado registro de tal destinação	Imediato



LAUDOS DE ANÁLISES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Analises de água da saída do tratamento não estão adequadas	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 08 (Ver notas, item 10.1.6)	Imediato
CONTROLE	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não foi realizado o monitoramento da água bruta na captação, conforme o plano de amostragem estabelecido pela legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexos 08 (Ver notas, item 10.1.6) e 12	Imediato

10.1 Notas:

A avaliação de todas análises foram realizadas de acordo com portaria nº 888 /2021, Avaliação das análises dos mananciais também foram realizadas de acordo com os valores máximos permitidos da portaria nº 888 de 04 de Maio de 2021. Assim como exposto:

Art 42 da legislação: Os responsáveis por SAA e SAC devem analisar pelo menos uma amostra semestral da água bruta em cada ponto de captação com vistas a uma gestão preventiva de risco.

§ 2º Sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, supridos por manancial subterrâneo devem realizar análises dos parâmetros, turbidez, cor verdadeira, pH, fósforo total, nitrogênio amoniacal total, condutividade elétrica e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos, e agrotóxicos exigidos neste anexo.(Portaria nº 888).

Conforme nota técnica nº 62/2022 CGVAM/DST/SVS/MS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Em orientação a atuação das autoridades sanitárias municipais do estado do Paraná.



Item 2, ANÁLISE:

- 2.1 Quanto os parâmetros que devem ser analisados pelo responsável pelo SAA ou SAC em se tratando da utilização do manancial subterrâneo, esses são especificados no parágrafo 2º do Art 42.
- 2.3 No que tange a atuação integrada e intersetorial, considerando que, em geral, a atuação na bacia está além das possibilidades e da competência dos responsáveis por SAA ou SAC.

A portaria estabelece por meio dos seus incisos XIV, XV e XVI do art 14, que a partir da identificação de tais situações, cabe a esses a ação de comunicar/ acionar e agir junto aos órgãos de Meio Ambiente, gestores de recursos hídricos e autoridades de saúde na busca de soluções para gerenciar potenciais riscos à saúde da população.

Portanto, a avaliação é feita com base na portaria de potabilidade, nº 888/2021.

A resolução CONAMA 396/2005 dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e da outras providências.

Art 15. As amostragens e as análises de água subterrânea e sua interpretação para avaliação das condições de qualidade serão realizadas pelo órgão competente podendo ser utilizado laboratório próprio, conveniado ou contratado.

Vale lembrar que as águas subterrâneas inclui-se entre os bens dos estados.

O monitoramento da bacia considera a necessidade de integração das políticas nacionais de gestão ambiental, de gestão de recursos hídricos, e de uso e ocupação do solo, afim de garantir as funções social, econômica e ambiental das águas subterrâneas.

A Política Nacional do Meio Ambiente, visa assegurar a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental através da racionalização, do uso dos meios, controle e zoneamento das atividades potencialmente poluidoras e o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental.

Na Política Nacional dos Recursos Hídricos, lei 9.433 de 08 de Janeiro de 1997, cita o enquadramento dos corpos de água em classe cabe à legislação ambiental, estabelecer as classes dos corpos de água para proceder ao enquadramento, dos recursos hídricos segundo o uso preponderante.

A resolução CONAMA 396 considera que os aquíferos se apresentam em diferentes contexto hidrogeológico, e podem ultrapassar os limites de bacias hidrográficas, e que as

águas subterrâneas possuem características físicas, químicas e biológicas intrisecas com variações hidrogeoquímicas, sendo necessário que as suas classes de qualidade sejam pautadas nessas especificidades. Considera que o enquadramento expressa metas finais a serem alcançadas podendo ser fixadas metas progressivas intermediárias, obrigatórias visando a sua efetivação.

10.1.1 Plano de Amostragem 2023

Foi apresentado plano de amostragem para o sistema do município.

10.1.2 Análises Microbiológicas – Pontos de Captação (SETEMBRO/23)

A autarquia possui 3 captações conforme descrito no plano de amostragem e os dados foram avaliados de acordo com relatórios de ensaio recebidos.

As análise de E.coli foram realizados conforme Art 31. § 5º portaria nº 888/2021.

Tabela 17 - Parecer das análises

Análises microbiológicas nas captações da SEDE					
DATA Captação		LAUDO Nº DA AMOSTRA	E. COLI		
25/09/2023	Poço	24290/2023	Ausente		
	Mina 01	Não informado	Não informado		
	Mina 02	Não informado	Não informado		

10.1.3 Análises Saída do Tratamento - Microbiológica e análises de monitoramento cloro, flúor, pH, turbidez e Cor

Tabela 18 - Parecer das análises

Controle o	Controle de qualidade de água para consumo humano – microbiológicas (setembro/2023)						
DATA	LAUDO	ENDEREÇO	COLIFORMES ESC	ESCHERICHIA			
DATA	LAUDO	ENDEREÇO	TOTAIS	COLI			
05/09/2023	22293/2023	Rua Duque de Caxias	Ausente	Ausente			
13/09/2023	22933/2023	Rua Duque de Caxias	Ausente	Ausente			



19/09/2023	23558/2023	Rua Duque de Caxias	Ausente	Ausente
25/09/2023	24293/2023	Rua Duque de Caxias	Ausente	Ausente

As análises microbiológicas das amostras atendem o padrão de potabilidade conforme a legislação. Para os demais padrões segue os pareceres:

Cloro: Atende a legislaçãoFlúor: Atende a legislação

pH: Atende a legislação

• Turbidez: Atende a legislação

• Cor: Atende a legislação

10.1.4 Análises Rede de Distribuição – Microbiológica e análises de monitoramento cloro, turbidez e Cor. (SETEMBRO/2023)

Tabela 19 - Parecer das análises

DATA	ENDEREÇO	LAUDO	COLIF ORMES	E. COLI	CLOR O	TURBI DEZ	COR
05/09/2023	Avenida Sete de Setembro nº 199 – Colégio Estadual	22294/202	Ausente	Ausente	0,79	0,16	2
05/09/2023	Av: Sete de Setembro n ° 542 - residência	22295/202 3	Ausente	Ausente	0,86	0,21	1
13/09/2023	Rua romeu Serafim S. Vieira nº 220 - residência		Ausente	Ausente	0,91	0,16	2
13/09/2023	Rua Candido Barbosa de Carvalho nº 209 - residência	22932	Ausente	Ausente	0,87	0,18	2
19/09/2023	Rua Joaquim Leopoldo Morelli nº 145 - residência	23556/202	Ausente	Ausente	0,92	0,21	2
19/09/2023	Rua 25 de Julho nº 937 – comércio de madeira	23557/202	Ausente	Ausente	0,94	0,19	1
25/09/2023	Rua Ancião Ary Ferreira dos Reis – Barracão	2429/2023	Ausente	Ausente	0,87	0,21	2



	25/09/2023	Av: Tiradentes, 1055	24292/202	Ausente	Ausente	1,03	0,17	1
		- rodoviária	3					

10.1.5 Análises Semestrais

Itens avaliados a partir da PORTARIA GM/MS, Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021.

- Análises realizadas nos mananciais subterrâneos: Art 42 §2º e anexo 9.
- Saída do tratamento: Anexo 9, anexo 11, gosto e odor anexo 13
- Rede de distribuição: Radioatividade Art. 37 § 7°, cloreto de vinila, anexo 9, frequências semestrais anexo 13, nota 7.
- Rede de distribuição: Subprodutos da desinfecção anexo 9, frequência anual anexo 13.

Tabela 20 - Parecer das análises semestrais

1° SEMESTRE				
1º PONTO	DATA DA COLETA RELATÓRIO DE ENSAIO	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		
POÇO	07/04/2022 RE07163/2022	Todos parâmetros atende portaria nº 888 de 04 de Maio de 2021		
MINA 01	Não informado	Não informado		
MINA 02	Não informado	Não informado		
SAÍDA DE	07/04/2023	Todos parâmetros atende portaria nº		
TRATAMENTO	RE07164/2022	888 de 04 de Maio de 2021.		
2° SEMESTRE				
1º PONTO	DATA DA COLETA RELATÓRIO DE ENSAIO	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		
POÇO	09/09/2022 RE20258/2022	Todos parâmetros atende portaria nº 888 de 04 de Maio de 2021.		
MINA 01	09/09/2022 RE20256/2022	Todos parâmetros atende portaria nº 888 de 04 de Maio de 2021		
MINA 02	09/09/2022 RE20257/2022	Todos parâmetros atende portaria nº 888 de 04 de Maio de 2021		



SAÍDA DE	09/09/2022	Todos parâmetros atende portaria nº	
TRATAMENTO	RE20259/2022	888 de 04 de	
IKATAWENTO		Maio de 2021	

10.1.6 Observações e recomendações

- Não foram realizadas análises das minas no 1º Semestre 2022. Deve ser realizada análise conforme art. 42 da portaria nº 888/2021.
- Quando o parâmetro for detectado na saída do tratamento, deve-se monitorar com frequência trimestral a saída do tratamento e a rede de distribuição. (Nota 9, anexo 13 portaria nº 888/2021).

Abaixo estão algumas fotos do laboratório:

Foto 68 – Entrada do laboratório



Foto 69 - Bancada do laboratório





Foto 70 – Interior do laboratório







Foto 72 – Armário de reagentes





Foto 73 – Calibração de equipamentos



Foto 74 – Registro de análises



Foto 75 – Reagente dentro da validade



11 SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Atualmente não existe de Sistema de esgotamento Sanitário no município de Miraselva. A maior parte dos domicílios ainda utilizam fossas rudimentares para esgotamento dos efluentes gerados. Conforme a Lei nº.11.445 de 2007, o município deverá se adequar as diretrizes da Política de saneamento buscando a melhoria na qualidade de vida da população



12 GESTÃO FISCAL E INADIMPLÊNCIA

Para realizar a prestação de um serviço de água e esgoto de qualidade é necessária uma organização administrativa e operacional eficiente. A inadimplência se refere, em linhas gerais, à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados advindos da prestação do serviço. O combate à renúncia de receita o esforço para que haja uma diminuição do saldo devedor. De fato, o combate à inadimplência é crucial para a observância à legalidade, conforme prevista no art. 22, IV da Lei nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, posto que é objetivo da regulação "definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários" (grifo nosso).

De acordo com o gráfico abaixo (Figura 3 - Relação de inadimplência) tem-se que entre os anos de 2007 a 2022 houve uma inadimplência de R\$ 50.830,96, observa-se também uma tendência de aumento da inadimplência entre os anos de 2019 a 2022 (Anexo 09).

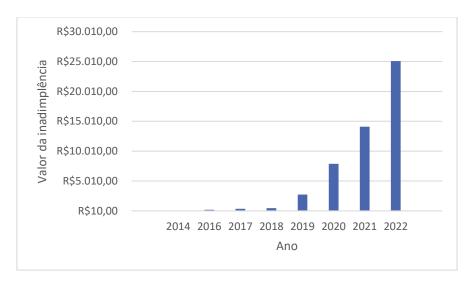


Figura 3 - Relação de inadimplência

Fonte: SAMAE - Anexo 09

Recomenda-se melhorias na gestão fiscal e na forma de cobrança dos valores em aberto, considerando que a situação impacta diretamente na situação econômico-



financeira do prestador e nos avanços de infraestrutura e evolução no atendimento à

população.

13 ASPECTOS TARIFÁRIOS

Através do Ofício nº. 8 de fevereiro de 2022, o grupo técnico de regulação

recomendou a aplicação de reajuste tarifário no percentual de 40%, sendo este aprovado

pela diretoria executiva e informado ao prestador. No entanto, desde o aumento citado,

não foi objeto de solicitação um novo aumento tarifário no município.

13 CONSIDEÇÕES FINAIS

Diante do marco regulatório dos serviços de saneamento básico e sabendo das

dificuldades enfrentadas pelos prestadores de serviços nesta nova fase, as atividades de

regulação e fiscalização realizadas pelo ORCISPAR buscam apontar melhorias

necessárias nos sistemas de abastecimento de água.

As não conformidades encontradas em cada unidade fiscalizada foram

mencionadas anteriormente neste relatório e apresentadas no final de cada item descrito

acima.

Remete-se cópia do presente Relatório Técnico de Fiscalização ao prestador de

serviço de Marumbi, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAR.

Maringá, 19 de Janeiro de 2024.

ARILDO Assinado digitalmente
PARECIDO DE POR ARILDO
APARECIDO DE
CAMARGO:44335
CAMARGO:443358229

Arildo Aparecido de Camargo

Diretor Administrativo e Operacional

Director rummistrum vo e operational

RENATA ALVES Assinado digitalmente por PEREZ:0234640 PEREZ:02346403911 Razão: Eu sou o autor

3911 Razão: Eu sou o au deste documento

Renata Alves Perez Engenheira Civil – CREA 115.240/D

88



ORGÃO REGULADOR DO CISPAR

R. Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677 - Parque Industrial Mário Bulhões - Maringá - Paraná - Cep 87065-660 Telefone: (44) 3123-2800

TERMO DE ABERTURA DE FISCALIZAÇÃO

Local vistoriado:	MARUMB		
Sistema: Poco,	minos, Meserva	Torios, nada	
Local:			
Unidades do sister	na a serem vistori	adas:	
Início das ativida	des:		
O ORCISPAR, é	a entidade respo	onsável pela fiscaliza	ação e regulação dos
serviços de		básico no	município de
ald intals as about	MARUMBI	1.1 1.1 1.0	
			ado anteriormente, às ável pela fiscalização a
Sra. Renata Alves	Perez	tendo como responsa	avei pela liscalização a
Sendo que neste a		s:	
Nome	Cargo	Entidade	Assinatura
VITORIA NARITA	Tic em	CISPAR	11 10 1 1 1
DANTAS	Daneameto	0.01111	Vitoria Planta Marias
Amlton morelo	Diretor	SAAE C	ANTO
PRISCILA	Téc.	CI SPAR	Frasalosila
SILVA	SANCAMENTO	CIPINIC	
	ER HILLERING A PLOS		
		1.	
	. The company of the		



ORGÃO REGULADOR DO CISPAR

R. Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões - Maringá - Paraná - Cep 87065-660 Telefone: (44) 3123-2800

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Local.	Marumbi page, rebu ma a serem vistori	motorios, elemandos:	tórias, rede
Encerramento da	as atividades:		
		nsável pela fiscaliza	ção e regulação dos serviços de
saneamento	básico	no	município de dá por
encerradas as			identificado anteriormente, às onsável pela fiscalização a Sra.
Renata Alves Pere			
Sendo que neste	ato estão presente	s:	
Nome	Cargo	Entidade	Assinatura
Privala Silva	Ternica em Samesmento	CISPAR	Pruseussilva
Anultan morde	Ductor	SAAF	and the second
11.1. 110000	the ich me		147

Nome	Cargo	Entidade	Assinatura
Privala Silva	Ternica em Samesmento	CISPAR	Prisede Silva
Andten morde		SAAF	maths/
VITORIA NARITA DANTAS	Técnica en Saneamento	CISPAR	Vitoria Marito Hartas
		4.4	